



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1.057/2006

“Concede aumento salarial aos servidores públicos municipais efetivos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos servidores públicos municipais, de forma linear, em percentual de 5% (cinco por cento), conforme tabelas de vencimento do quadro permanente e magistério dos servidores da Prefeitura Municipal de Mantenópolis .

Artigo 2º - A referida tabela vigorará conforme o que dispõe nos Anexos I e II, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 19 de maio de 2006.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado em: 19/05/2006
Registrado às Fls:
Livro nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

LEI Nº 1.057/2006

**TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
CARREIRA								
I	367,50	372,75	378,00	388,90	393,75	399,00	404,25	409,50
II	393,75	399,00	404,25	409,50	417,75	420,00	425,25	430,50
III	399,00	404,25	409,50	417,75	427,91	457,68	489,30	524,66
IV	409,50	418,60	448,37	480,01	513,49	548,84	587,91	628,84
V	454,65	487,44	522,80	560,00	599,07	641,87	686,52	734,90
VI	502,34	537,68	576,75	619,69	662,32	708,85	759,07	813,04
VII	669,78	716,28	766,50	820,46	878,15	939,53	1.006,51	1.077,22
VIII	986,06	1.065,40	1.129,31	1.209,31	1.294,90	1.385,55	1.482,79	1.586,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – AUTÓGRAFO DE LEI N.º 694/2006
TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO – 25 horas semanais

CARREIRA	REFERÊNCIAS																
Classes	Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
PROFESSOR“A”	I	367,50	373,15	388,06	403,58	419,75	436,53	453,99	472,16	491,13	509,46	531,12	552,36	574,44	597,43	621,34	646,19
	II	388,06	403,58	419,75	436,53	453,99	472,16	491,13	509,46	531,12	552,36	574,44	597,43	621,34	646,19	672,03	698,92
	II A	509,46	531,12	552,36	574,44	597,43	621,34	646,19	672,03	698,92	726,87	755,93	786,18	817,63	850,35	884,35	919,73
	III	597,43	621,34	646,19	672,03	698,92	726,87	755,93	786,18	817,63	850,35	884,35	919,73	956,52	994,79	1.034,56	1.075,94
	IV	698,92	726,87	755,93	786,18	817,63	850,35	884,35	919,73	956,52	994,79	1.034,56	1.076,90	1.118,97	1.163,72	1.210,28	1.258,70
	V	817,63	850,35	884,35	919,73	956,52	994,79	1.034,56	1.076,90	1.118,97	1.163,72	1.210,28	1.258,70	1.309,04	1.361,28	1.415,86	1.472,48
PROFESSOR“B”	II A	509,46	531,12	552,36	574,44	597,43	621,34	646,19	672,03	698,92	726,87	755,93	786,18	817,63	850,35	884,35	919,73
	III	597,43	621,34	646,19	672,03	698,92	726,87	755,93	786,18	817,63	850,35	884,35	919,73	956,52	994,79	1.034,56	1.075,94
	IV	698,92	726,87	755,93	786,18	817,63	850,35	884,35	919,73	956,52	994,79	1.034,56	1.076,90	1.118,97	1.163,72	1.210,28	1.258,70
	V	817,63	850,35	884,35	919,73	956,52	994,79	1.034,56	1.076,90	1.118,97	1.163,72	1.210,28	1.258,70	1.309,04	1.361,28	1.415,86	1.472,48
PROFESSOR P”	II A	509,46	531,12	552,36	574,44	597,43	621,34	646,19	672,03	698,92	726,87	755,93	786,18	817,63	850,35	884,35	919,73
	III	597,43	621,34	646,19	672,03	698,92	726,87	755,93	786,18	817,63	850,35	884,35	919,73	956,52	994,79	1.034,56	1.075,94
	IV	698,92	726,87	755,93	786,18	817,63	850,35	884,35	919,73	956,52	994,79	1.034,56	1.076,90	1.118,97	1.163,72	1.210,28	1.258,70
	V	817,63	850,35	884,35	919,73	956,52	994,79	1.034,56	1.076,90	1.118,97	1.163,72	1.210,28	1.258,70	1.309,04	1.361,28	1.415,86	1.472,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO